V

Prefeitura Municipal de Coronél Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Officio N.º

LEI № 233/65

Sumula: Izenta do Imposto Inter- Vivos aquisição do terreno para ne- cropole.

A CAMARA MUNICIPAL DE CEL VIVIDA, Estado do Paraná decreta e eu, Hetto Fleck, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar o Imposto de Transmissão Inter-Vivos (cisa) na transação de aquisição do terreno para as necropoles Catolica e Evangelica a ser feita do Sr. Luiz Schiavini.

Art. 2º) Est-á lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete de Prefeito Municipal de Cel Vivida 3 de Julho de 1965.

Hetto Fleck

Prefeito